



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1277 DE 02 DE Junho DE 2008

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências."

Sancionado em 02/06/08
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de até R\$206.000,00 (duzentos e seis mil reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Assessoria Municipal de Esporte e Lazer, sendo:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer
02.04.27. Desporto e Lazer
02.04.27.812. Desporto Comunitário
02.04.27.812.0010. Educação Física e Desporto
02.04.27.812.0010.1.010 – Quadras Esportivas - Investimentos
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0021 – Obras e InstalaçõesR\$200.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0000 – Obras e InstalaçõesR\$ 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 206.000,00

Art.2º. Os Créditos de que tratam o artigo anterior serão compensados da seguinte forma:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de repasse financeiro firmado em 28 de dezembro de 2007 - através do Convênio n° 0230.851 -57/2007 celebrado entre a União Federal, por meio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Mendes, através da Assessoria Municipal de Esporte e Lazer, objetivando a Execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade, conforme documentação em anexo.

II – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a contrapartida, conforme determina a Cláusula Quarta do Convênio.

Art. 3º. A contrapartida prevista ao Convênio será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa vigente da Prefeitura Municipal de Mendes, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer

02.04.27.Desporto e Lazer

02.04.27.812.Desporto Comunitário

02.04.27.812.0008.Administração Executiva

02.04.27.812.0008.2.006 – Manutenção da AMEL

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc.–Pes.Jurídica– Outros R\$6.000,00

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de Junho de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal